



# **PREGÃO PRESENCIAL**

## **Nº 258/22**

### **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54632/22**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2344-A e Decreto Municipal 5565-A de 11/06/21, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 23 – Paço Municipal – Centro – São Vicente / SP.

#### **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01e 02.**

O credenciamento será realizado no dia **03/05/2023** às **9:30 horas**.

#### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

No dia **03/05/2023** imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. José Américo da Silva, nomeado através da Portaria nº 622/GP.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de e-mail, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - sala 23 – Centro.

- Telefone: (13) 3579-1389
- E-mail: [americo\\_compras@saovicente.sp.gov.br](mailto:americo_compras@saovicente.sp.gov.br)

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**  
**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**  
**ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a Contratação de empresa para serviço de pintura extrudada de sinalização horizontal, nos cruzamentos de vias públicas do município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

## **2. DO PROCEDIMENTO**

**2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.

**3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**3.2.1.** As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

**3.2.3.** Os interessados que tem contra si abertura de processo de falência, ressalvado a situação da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcios;

**3.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, **obrigatoriamente, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento (conforme modelo **Anexo III**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1., bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de habilitação** à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 258/22  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54632/22  
ABERTURA: 03/05/23  
HORÁRIO: 9:30 horas.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**5.2.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**5.3.** O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:

**5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

**a)** Identificação (razão social da empresa), endereço completo da empresa, número do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

**b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias** a contar da data de emissão da respectiva autorização de serviço.

**c) Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação obrigatória do documento fiscal devidamente atestado pelo setor requisitante.

**d) Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

**e)** Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc.);

**f)** Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais e por extenso, conforme ANEXO II;

**g)** Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**h)** Local da realização dos serviços: Conforme Termo de Referência.

**i) Declaração de Concordância e Ciência** (conforme **ANEXO VI**).

**5.3.2 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.4.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:



**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 258/22  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54632/22  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**5.4.1** - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

**5.4.2.** Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**5.4.3.** A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

**a)** Cédula de Identidade; Registro individual, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**b)** **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

**c)** **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

**d)** **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e)** **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Inscritos na Dívida Ativa)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

**f)** **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

**g)** **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

**h)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo II) (conforme modelo **Anexo VII**);

**i) Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;

**k) A comprovação da regularidade fiscal** poderá se dar através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**.

**5.4.3.1.** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.4.3.2.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

**5.4.3.3.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**5.4.3.4.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

**a) A autenticação**, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 23 – Centro – São Vicente/SP) **antes** do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

**5.4.3.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**5.4.3.6-** As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicita-



ção(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, podendo ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.1.2.** Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.1.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**7.1.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



**7.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.4.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.4.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.4.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.4.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.5.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.7.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.



**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**8.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**8.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**8.5.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**9.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação em conformidade com o subitem 9.2.

**9.3.** Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**9.4.** O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da adjudicação para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

## **10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os valores estimados para a contratação são:



## Lote Único:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO M²	TOTAL
1	<p><b>SERVIÇO DE PINTURA EXTRUDADA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b></p> <p><b>Especificação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serviço de pintura extrudada de sinalização horizontal - faixa de pedestre, faixa de retenção, faixa divisória dupla, faixa contínua, faixa seccionada, canalização (zebrado), Lombada, faixa elevada, Legendas (com fornecimento de material), pintura de ciclovia e de ciclofaixa - Resolução Contran nº 236, de 11/05/2007.</li><li>- Serviço de remoção da sinalização horizontal existente em material termoplástico refletivo a quente pelos processos de extrusão ou hot – spray ou tintas à base de resinas vinílicas ou acrílicas cloradas a frio.</li><li>- A contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.</li></ul> <p><b>“Marginal Área Continental” – Av. Antônio Ribeiro Franco / Av. Marginal</b> Trecho: entre Rua Rosinha Garcia de Siqueira Viegas (Rua 19), Rio Branco até a Av. Professor José de Almeida Pinheiro Júnior, Humaitá <b>Pintura 1.025,64 m2</b></p> <p><b>-“Orla do Gonzaguinha” – Av. Embaixador Pedro de Toledo / Av. Antônio Rodrigues – Ciclovia e ciclofaixa</b> Trecho: entre Praça Tom Jobim e Rua Rangel Pestana / Rua 11 de Junho <b>Pintura: 2.625,78 m2</b></p> <p><b>- Rua Frei Gaspar</b> Trecho: entre Praça Sir Winston Churchill e Praça Cesário Bastos <b>Pintura: 340,81 m2</b></p> <p><b>-“Linha Amarela” – Av. Completo Mario Santini / Av. Marechal Deodoro / Av. Martins Fontes</b> Trecho: Av. Manoel da Nóbrega até Rua Gen. Mario Hermes da Fonseca <b>Pintura: 1.529,51 m2</b></p> <p><b>“Linha Amarela” – Av. Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon / Av. Quintino Bocaiúva</b> Trecho: 1º trecho: Av. Nações Unidas até Av. Mascarenhas de Moraes 2º trecho: Av. Quintino Bocaiuva nº 685 até Av. Manoel da Nóbrega <b>Pintura: 738,80 m2</b></p> <p><b>-“Linha Azul” – parte Av. Augusto Severo / Av. Penedo / Av. Capitão Luiz Hourneaux</b> Trecho: Av. Galeão Coutinho até Av. Antônio Emmerich <b>Pintura: 2.558,36 m2</b></p> <p><b>-Av. Nações Unidas</b> Trecho: Viaduto Mario Covas até Ponte dos Barreiros / Av. Mar. Cândido da Silva Rondon <b>Pintura: 1.648,00 m2</b></p>	M²	11.611,91	R\$ 163,53	R\$ 1.898,895,64



<p><b>Av. Dr. José Singer / Dr. Clóvis Chaves dos Santos</b> Trecho: 1º Av. Marginal até Rua Maria Rocco 2º Rua Oliveiro Pierotti até Rua Prefeito Orlando Intrieri <b>Pintura: 1.145,01 m2</b></p> <p><b>Especificação completa dos serviços a serem executados no Termo de Referência</b></p> <p><b>Prazo para execução do serviço 120 (cento e vinte) dias.</b></p>				
--	--	--	--	--

**10.1.1.** Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.898,895,64 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**11.1.** Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

**11.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.2.** Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**11.2.1.** A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

**11.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**11.2.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**11.2.4.** O recurso interposto pelo licitante, dentro do prazo legal, deverá ser dirigido à autoridade superior, devendo ser proferida a decisão no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento do recurso.

**11.2.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.2.6.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2. na sala do Departamento de Compras.



**11.3.** Não serão conhecidas impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

**12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**12.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.

**12.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**12.5.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **13. DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante justificativa e assinatura de Termo Aditivo, utilizando-se o índice do IPCA do IBGE.

## **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços dos serviços, objeto desta contratação, permanecerão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato.

## **15. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor requisitante.



**15.1.1.** As licitantes sediadas no município de São Vicente ou aquelas cuja sede tenha implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS deverão apresentar este documento.

**15.2.** Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br** a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF.

**15.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**16.1.** A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

**16.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

**16.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**16.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.1.

**16.2.1.** O disposto no subitem 16.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

**16.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**16.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.



**16.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**16.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**16.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**16.3.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 16.3.2 a 16.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**16.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**16.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**16.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**16.7.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de São Vicente.

**16.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**17.1.** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**17.2** A empresa Contratada deverá prestar os serviços objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, **com prazo máximo de execução/entrega de 120 dias**, após o primeiro dia útil subsequente ao recebimento **Autorização de Serviço (AS)**, emitida pela Prefeitura Municipal de São Vicente, que poderá ser encaminhada por meio de fac-símile, e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.



**17.3.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**17.3.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**17.3.2.** Determinar sua complementação se houver diferença com relação ao Termo de Referência – Anexo I.

**17.4.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento pela licitante vencedora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.5.** O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade da prestação dos serviços.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**18.1** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **888.021302.26.782.0026.2180.03.3.3.90.39.99.100.0018** (Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas – Vinculados).
- **883.021301.26.782.0026.2090.01.3.3.90.39.99.410.0000** (Tesouro)

## **19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**19.1.** A Licitante vencedora é obrigada a:

**19.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**19.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Pregão.

**19.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**19.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**19.1.5.** Executar o objeto licitado nas condições definidas pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

**19.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

**19.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:



**19.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quinto.

**19.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto licitado.

**19.2.3** - O Fiscal do contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3.** A autoridade competente para determinar a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**20.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

**20.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**20.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

**20.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 13 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo  
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Un.	QUANT.
1	<p><b><u>SERVIÇO DE PINTURA EXTRUDADA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</u></b></p> <p><b>Especificação:</b></p> <p><b>- Serviço de pintura extrudada de sinalização horizontal</b> - faixa de pedestre, faixa de retenção, faixa divisória dupla, faixa contínua, faixa seccionada, canalização (zebrado), Lombada, faixa elevada, Legendas (com fornecimento de material), pintura de ciclovia e de ciclofaixa - Resolução Contran nº 236, de 11/05/2007.</p> <p><b>- Serviço de remoção da sinalização horizontal existente</b> em material termoplástico refletivo a quente pelos processos de extrusão ou hot – spray ou tintas à base de resinas vinílicas ou acrílicas cloradas a frio.</p> <p><b>- A contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.</b></p> <p><b>“Marginal Área Continental”</b> – Av. Antônio Ribeiro Franco / Av. Marginal Trecho: entre Rua Rosinha Garcia de Siqueira Viegas (Rua 19), Rio Branco até a Av. Professor José de Almeida Pinheiro Júnior, Humaitá <b>Pintura 1.025,64 m2</b></p> <p><b>-“Orla do Gonzaguinha”</b> – Av. Embaixador Pedro de Toledo / Av. Antônio Rodrigues – Ciclovia e ciclofaixa Trecho: entre Praça Tom Jobim e Rua Rangel Pestana / Rua 11 de Junho <b>Pintura: 2.625,78 m2</b></p> <p><b>- Rua Frei Gaspar</b> Trecho: entre Praça Sir Winston Churchill e Praça Cesário Bastos <b>Pintura: 340,81 m2</b></p> <p><b>-“Linha Amarela”</b> – Av. Completo Mario Santini / Av. Marechal Deodoro / Av. Martins Fontes Trecho: Av. Manoel da Nóbrega até Rua Gen. Mario Hermes da Fonseca <b>Pintura: 1.529,51 m2</b></p> <p><b>“Linha Amarela”</b> – Av. Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon / Av. Quintino Bocaiúva Trecho: 1º trecho: Av. Nações Unidas até Av. Mascarenhas de Moraes 2º trecho: Av. Quintino Bocaiúva nº 685 até Av. Manoel da Nóbrega <b>Pintura: 738,80 m2</b></p> <p><b>-“Linha Azul”</b> – parte Av. Augusto Severo / Av. Penedo / Av. Capitão Luiz Hourneaux Trecho: Av. Galeão Coutinho até Av. Antônio Emmerich <b>Pintura: 2.558,36 m2</b></p> <p><b>-Av. Nações Unidas</b> Trecho: Viaduto Mario Covas até Ponte dos Barreiros / Av. Mar. Cândido da Silva Rondon <b>Pintura: 1.648,00 m2</b></p>	M <sup>2</sup>	11.611,91



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **54632/22**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**Av. Dr. José Singer / Dr. Clóvis Chaves dos Santos**

Trecho: 1º Av. Marginal até Rua Maria Rocco

2º Rua Oliveiro Pierotti até Rua Prefeito Orlando

Intrieri

**Pintura: 1.145,01 m2**

**Especificação completa dos serviços a serem executados no Termo de Referência**

**Prazo para execução do serviço 120 (cento e vinte) dias.**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Serviço de Pintura Extrudada**  
(SC 4079)

**1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

**Objetivo:** Execução de Sinalização Horizontal com Aplicação de Material Termoplástico à Quente pelo Método de Extrusão.

Fixar as condições exigíveis para a execução de sinalização horizontal com material termoplástico pelo processo de extrusão em vias urbanas.

**1- Requisitos Gerais**

1.1 O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados.

1.2. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei nº. 6514 de 22 de dezembro de 1977 – NR-6, os funcionários deverão se apresentar uniformizados e portando crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

1.3 As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa ao ar.

1.4 Os serviços de sinalização serão executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem chuva, ventos excessivos, poeiras ou neblina.

1.5 No caso de qualquer anormalidade observada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique a execução de sinalização incompatível com a existente, deverá ser comunicado imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.

1.6 Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da contratada, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

1.7 Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.) a contratada comunicará o fato imediatamente à Coordenadoria.

**2- Requisitos Específicos**

**2.1 – Materiais**

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender as especificações estabelecidas na NBR 13.132.



## 2.2 - Espessura

A espessura de termoplástico a ser aplicado é de no mínimo 3,0mm.

## 2.3 – Retrorrefletorização

A retrorrefletorização inicial mínima de sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o Branco e Amarelo, a ser executada conforme NBR 14.723 – Avaliação da Retrorrefletividade.

### - Equipamento de limpeza

A contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

Remoção da sinalização horizontal existente em material termoplástico refletivo a quente pelos processos de extrusão ou hot – spray ou tintas à base de resinas vinílicas ou acrílicas cloradas a frio.

### - Equipamento de aplicação

Deve incluir um aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada, e tantos apetrechos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários a execução satisfatória do serviço.

Os equipamentos mínimos necessários, por equipe, para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão são:

- a) usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- b) termômetros em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;
- c) gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
- d) sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;
- e) sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3,4mm;
- f) carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 500mm.



### **3- Aplicação**

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos.

#### **3.1-Condições ambientais**

O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

- a) temperatura entre 10°C e 40°C;
- b) umidade relativa do ar de 12% a 80%;

#### **3.2. Preparação do pavimento**

- a) A superfície a ser pintada deve se apresentar seca livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;
- b) quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido;
- c) quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve se executar uma pintura de ligação, cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

#### **3.3. Pré - marcação**

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

#### **3.4. Aplicação do material**

- a) deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- b) o material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
- c) na aplicação do material termoplástico, a temperatura deverá ser de:
  - termoplástico branco: 200°;
  - termoplástico amarelo: 180°C



d) na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;

e) a largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;

f) as sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;

g) as microesferas de vidro tipo II, conforme NBR 6831 devem ser aplicadas manualmente concomitantemente com a aplicação do material à razão de 400 g/m<sup>2</sup>;

### 3.5. Proteção

O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

### 3.6. Medição

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base a área do retângulo envolvente.

3.7 As sapatas utilizadas para a aplicação manual de termoplástico extrudado serão vistoriadas e aferidas diariamente por funcionário da Coordenadoria. A periodicidade destas vistorias poderá ser alterada pela Coordenadoria segundo critérios que julgarem adequados.

Execução de Sinalização Horizontal com Aplicação de Massa Termoplástica à Quente pelo Método de Aspersão.

## 4- Requisitos Gerais

4.1 O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados.

4.2 Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei nº. 6514 de 22 de dezembro de 1977 – NR-6, os funcionários deverão se apresentar uniformizados e portando crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

4.3 As equipes de pintura portam termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa ao ar.

4.4 Os serviços de sinalização serão executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem chuva, ventos excessivos, poeiras ou neblina.

4.5 No caso de qualquer anormalidade observada com relação a geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique a execução de sinalização incompatível



com a existente, deverá ser comunicada imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.

4.6 Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da contratada, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

4.7 Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.) a contratada comunicará o fato imediatamente à fiscalização e retornarão ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

## **5- Requisitos Específicos**

### **5.1. Materiais**

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender as especificações da NBR 13.159.

### **5.2. Espessura**

A espessura de termoplástico a ser aplicado é de no mínimo 1,5mm.

### **5.3. Retrorrefletorização**

A retrorrefletorização inicial mínima de sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o Branco e Amarelo a ser executada conforme NBR 14.723 – Avaliação da Retrorrefletividade.

## **6- Equipamento de limpeza**

O equipamento deve possuir dispositivo para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

### **6.1 Equipamento de aplicação**

Possuir aparelho de projeção pneumática e/ou mecânica e dispositivos auxiliares para demarcação manual necessários a execução dos serviços.

## **7- Aplicação**

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos.

### **7.1. Condições ambientais**

O termoplástico será aplicado nas seguintes condições:

- a) temperatura entre 10°C e 40°C;



b) umidade relativa do ar de 12% até 85°C;

#### 7.2. Preparação do pavimento

a) A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;

b) quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido;

c) quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve se fazer uma pintura de ligação, cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

#### 7.3. Pré-marcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto, ou autorização da fiscalização.

#### 7.4. Aplicação do material

a) deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;

b) o material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;

c) na aplicação do material termoplástico, a temperatura deverá ser de:

- termoplástico branco: 200°;

- termoplástico amarelo: 180°C

d) na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;

e) a largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;

f) as sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54632/22

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

g) as microesferas de vidro tipo II, conforme NBR 6831 devem ser aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação do material à razão de 400 g/m<sup>2</sup>;

## 7.5 Proteção

O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

## 7.6 Medição

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

Serviço de pintura extrudada de sinalização horizontal - faixa de pedestre, Faixa de retenção, faixa divisória dupla, faixa contínua, faixa seccionada, canalização (zebrado), Lombada, faixa elevada, Legendas (com fornecimento de material), pintura de ciclovia e de ciclofaixa - Resolução Contran nº 236, de 11/05/2007.

Vias:

- "Marginal Área Continental" – Av. Antônio Ribeiro Franco / Av. Marginal  
Trecho: entre Rua Rosinha Garcia de Siqueira Viegas (Rua 19), Rio Branco até a Av. Professor José de Almeida Pinheiro Júnior, Humaitá  
Pintura 1.025,64 m<sup>2</sup>

- "Orla do Gonzaguinha" – Av. Embaixador Pedro de Toledo / Av. Antônio Rodrigues –  
Ciclovia e ciclofaixa  
Trecho: entre Praça Tom Jobim e Rua Rangel Pestana / Rua 11 de Junho  
Pintura: 2.625,78 m<sup>2</sup>

- Rua Frei Gaspar  
Trecho: entre Praça Sir Winston Churchill e Praça Cesário Bastos  
Pintura: 340,81 m<sup>2</sup>

- "Linha Amarela" – Av. Completo Mario Santini / Av. Marechal Deodoro / Av. Martins  
Fontes  
Trecho: Av. Manoel da Nóbrega até Rua Gen. Mario Hermes da Fonseca  
Pintura: 1529,51 m<sup>2</sup>

"Linha Amarela" – Av. Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon / Av. Quintino  
Bocaiúva  
Trecho: 1º trecho: Av. Nações Unidas até Av. Mascarenhas de Moraes  
2º trecho: Av. Quintino Bocaiuva nº 685 até Av. Manoel da Nóbrega  
Pintura: 738,80 m<sup>2</sup>

- "Linha Azul" – parte Av. Augusto Severo / Av. Penedo / Av. Capitão Luiz Hourneaux  
Trecho: Av. Galeão Coutinho até Av. Antônio Emmerich  
Pintura: 2.558,36 m<sup>2</sup>



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **54632/22**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

-Av. Nações Unidas

Trecho: Viaduto Mario Covas até Ponte dos Barreiros / Av. Mar. Cândido da Silva Rondon

Pintura: 1.648,00 m<sup>2</sup>

Av. Dr. José Singer / Dr. Clóvis Chaves dos Santos

Trecho: 1º Av. Marginal até Rua Maria Rocco

2º Rua Oliveiro Pierotti até Rua Prefeito Orlando Intriéri

Pintura: 1.145,01 m<sup>2</sup>

**PRAZO**

O prazo de entrega do objeto será de 120 (cento e vinte) dias a contar da expedição da Autorização de Fornecimento (AF).

Secretaria de Mobilidade Urbana

Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP.

Responsável Técnico: Josué Francisco Pimenta



Alexandre Ribeiro Martins  
Secretário de Mobilidade Urbana



**ANEXO II**  
**PROPOSTA**  
**(Modelo)**

Item	Descrição	Un.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO M²	TOTAL
1	<p><b><u>SERVIÇO DE PINTURA EXTRUDADA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</u></b></p> <p><b>Especificação:</b></p> <p><b>- Serviço de pintura extrudada de sinalização horizontal</b> - faixa de pedestre, faixa de retenção, faixa divisória dupla, faixa contínua, faixa seccionada, canalização (zebrado), Lombada, faixa elevada, Legendas (com fornecimento de material), pintura de ciclovia e de ciclofaixa - Resolução Contran nº 236, de 11/05/2007.</p> <p><b>- Serviço de remoção da sinalização horizontal existente</b> em material termoplástico refletivo a quente pelos processos de extrusão ou hot – spray ou tintas à base de resinas vinílicas ou acrílicas cloradas a frio.</p> <p><b>- A contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.</b></p> <p><b>“Marginal Área Continental”</b> – Av. Antônio Ribeiro Franco / Av. Marginal Trecho: entre Rua Rosinha Garcia de Siqueira Viegas (Rua 19), Rio Branco até a Av. Professor José de Almeida Pinheiro Júnior, Humaitá <b>Pintura 1.025,64 m2</b></p> <p><b>-“Orla do Gonzaguinha”</b> – Av. Embaixador Pedro de Toledo / Av. Antônio Rodrigues – Ciclovia e ciclofaixa Trecho: entre Praça Tom Jobim e Rua Rangel Pestana / Rua 11 de Junho <b>Pintura: 2.625,78 m2</b></p> <p><b>- Rua Frei Gaspar</b> Trecho: entre Praça Sir Winston Churchill e Praça Cesário Bastos <b>Pintura: 340,81 m2</b></p> <p><b>-“Linha Amarela”</b> – Av. Completo Mario Santini / Av. Marechal Deodoro / Av. Martins Fontes Trecho: Av. Manoel da Nóbrega até Rua Gen. Mario Hermes da Fonseca <b>Pintura: 1.529,51 m2</b></p> <p><b>“Linha Amarela”</b> – Av. Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon / Av. Quintino Bocaiúva Trecho: 1º trecho: Av. Nações Unidas até Av. Mascarenhas de Moraes 2º trecho: Av. Quintino Bocaiúva nº 685 até Av. Manoel da Nóbrega <b>Pintura: 738,80 m2</b></p> <p><b>-“Linha Azul”</b> – parte Av. Augusto Severo / Av. Penedo / Av. Capitão Luiz Hourneaux</p>	M²	11.611,91	R\$	R\$



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **54632/22**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

<p>Trecho: Av. Galeão Coutinho até Av. Antônio Emmerich <b>Pintura: 2.558,36 m2</b></p> <p><b>-Av. Nações Unidas</b> Trecho: Viaduto Mario Covas até Ponte dos Barreiros / Av. Mar. Cândido da Silva Rondon <b>Pintura: 1.648,00 m2</b></p> <p><b>Av. Dr. José Singer / Dr. Clóvis Chaves dos Santos</b> Trecho: 1º Av. Marginal até Rua Maria Rocco 2º Rua Oliveiro Pierotti até Rua Prefeito Orlando Intriéri <b>Pintura: 1.145,01 m2</b></p> <p><b>Especificação completa dos serviços a serem executados no Termo de Referência</b></p> <p><b>Prazo para execução do serviço 120 (cento e vinte) dias.</b></p>				
--	--	--	--	--

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: (mínimo 60) \_\_\_\_\_ dias

Prazo de Execução: (120 dias)

Prazo de Pagamento: 30 dias

Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **54632/22**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**ANEXO III**

**Modelo**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente  
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial Nº 258/22

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 258/22, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

**OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.**



**ANEXO IV**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPE-  
DITIVOS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, re-  
presentante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente  
as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pre-  
gão Presencial nº 258/22, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo  
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do  
licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do  
CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO V**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 258/22, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. ....

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO VI**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO  
EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 258/22, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.**



**ANEXO VII**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Presencial Nº 258/22

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente

**OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.**

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 54632/22

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**ANEXO VIII**  
**(Minuta)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \*\*/\*\***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 258/22**  
**PROCESSO ADM. Nº 54632/22**  
**EMPENHO Nº \*\*/23**

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*\*\* , no cargo de \*\*\*\*\* , doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa \*\*\*\*\* , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*/SP, neste ato representada pelo Sr(a). \*\*\*\*\* , inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\* , doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa para serviço de pintura extrudada de sinalização horizontal, nos cruzamentos de vias públicas do município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Pregão Presencial 258/22.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO**

2.1. Ficam definidos os valores abaixo contratados:

Item	Descrição	Un.	Vi. Total (12 meses)
1			

2.2. O valor total do presente Contrato importa em R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**3.1.** As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o nº **883.021301.26.782.0026.2090.01.3.3.90.39.99.410.0000 (Tesouro)**, e **888.021302.26.782.0026.2180.03.3.3.90.39.99.100.0018 (Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas – Vinculados)** estimando-se o valor de R\$ **\*\*\*\*\*** (\*\*\*\*\*), considerado na proposta.

**3.2.** Para o suporte das despesas no corrente ano foi emitida a Nota de Empenho nº **\*\*\*\*\*/23**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a prestar à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os serviços objeto do presente.

4.2. Para a execução do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

4.3. A empresa Contratada deverá prestar os serviços objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, com início previsto após o primeiro dia útil subsequente ao recebimento Autorização de Serviço (AS), emitida pela Prefeitura Municipal de São Vicente, que poderá ser encaminhada por meio de fac-símile, e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição;

4.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento pela licitante vencedora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante justificativa e assinatura de Termo Aditivo, utilizando-se o índice do IPCA do IBGE.



## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta da Contratada nº \*\*\*\*\*, Banco \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\*.

6.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, após o término da medição mensal mediante apresentação obrigatória da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor requisitante, após a medição dos serviços realizados.

6.3. Deverá ser enviada aos e-mails nfe@saovicente.sp.gov.br a fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

7.1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2344-A e Decreto Municipal 5565-A de 11/06/21.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Fica vedada a subcontratação do Objeto, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

9.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**b)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do



atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**c)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS) e/ou de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

**d)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

**e)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas nesta cláusula.

**f)** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêem os subitens 'b' e 'd' do parágrafo segundo, da cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**g)** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**



10.1. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada é obrigada a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, bem como todas advindas de eventual subcontratação.

11.1.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da contratada.

11.1.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

11.1.7. A contratada será representada pelo(a) Sr(a). \*\*\*\*\*\*, portador do RG nº \*\*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*\*\*, durante a execução do Contrato, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

11.1.8 Atender a toda a especificação do Termo de Referência do Pregão Presencial 258/22.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.

11.2.3. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

12.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar



da data da assinatura deste instrumento.

12.2 Em caso de prorrogação do prazo, eventual índice de reajuste dependerá da informação e aval da Secretaria da Fazenda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_



**ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

DETENTOR DA ATA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pelo Detentor da Ata:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

DETENTOR DA ATA:

CNPJ Nº:

ATA Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)